

**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo**LEI N. 4906 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014****Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar, por doação, área de terra à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que especifica.**

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, área institucional, com 4.619,54 metros quadrados, objeto da matrícula n. 35290 do Cartório de Registro de Imóveis de Bebedouro/SP, abaixo descrita, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, destinada à construção de escola estadual pela Secretaria de Estado da Educação, localizada na Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos, quadra 13, no loteamento denominado Residencial Dr. Pedro Paschoal, neste município, com as seguintes características e confrontações:

“Tem início no marco 8, cravado no alinhamento da Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos com a área A, por onde segue em linha reta com ângulo interno de 90°00'00” em uma extensão de 44,44 m até atingir o marco 7, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a Rua Professora Maria Cristina de Souza Lima Campos; daí deflete à esquerda com um ângulo de 90°00'00”, segue em linha reta por uma extensão de 103,95 m até atingir o marco 3, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área institucional C, cadastrada na Prefeitura Municipal sob n. 150.156.139-00, com frente para a Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos; daí deflete à esquerda com um ângulo de 90°00'00”, segue em uma extensão de 44,44 m em linha reta, até atingir o marco 2, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com o sistema de lazer cadastrado na Prefeitura Municipal sob o n. 150.156.001.00; daí deflete à esquerda com um ângulo interno de 90°00'00” e segue em linha reta por uma distância de 103,95 m até atingir o marco 8, confrontando à esquerda com a área em descrição e à direita com a área institucional A, cadastrada na Prefeitura Municipal sob n. 150.156.392-00, com frente para a Rua Maria Cristina de Souza Lima Campos, fechando o perímetro e encerrando uma área de 4.619,54 m². Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal local sob n. 150.156.337-00. Proprietária: Prefeitura Municipal de Bebedouro, pessoa jurídica de direito público, sediada nesta cidade e comarca de Bebedouro(SP), na Praça José Stamato Sobrinho, 45, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.709.920/0001-11.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente à finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se dentro do prazo de 02 (dois) anos do início de vigência desta lei não ocorrer o início das obras de construção ou se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta lei.

“Deus Seja Louvado”



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

Art. 3º As despesas com o registro cartorário junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficarão a cargo do município.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de outubro de 2014.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de outubro de 2014.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”